



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício PGM-GAB nº 519/2026

Assunto: encaminha projeto de lei.

Araxá, 12 de maio de 2026.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que **autoriza a criação de elemento de despesa e a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social**, destinado à ação **02.19.02.08.244.0020.2.0173 – Manutenção do Centro POP**, no elemento de despesa **3.3.90.30 – Material de Consumo**.

A presente proposição tem por finalidade promover a adequada estruturação orçamentária da referida ação governamental, viabilizando a regular execução de despesas necessárias à manutenção das atividades do Centro POP, equipamento público essencial da política municipal de assistência social, voltado ao atendimento especializado da população em situação de vulnerabilidade.

O Projeto autoriza a suplementação da dotação criada até o limite de **R\$ 70.000,00**, utilizando-se, para tanto, recursos provenientes da **anulação parcial da dotação nº 717**, fonte de recursos nº **01 0500 0000 0000 – Recursos não vinculados de impostos**, sem ampliação global da despesa orçamentária, mas apenas mediante realocação de recursos já previstos no orçamento vigente.

Trata-se, portanto, de medida de natureza eminentemente orçamentária, necessária à correta classificação da despesa pública e à continuidade dos serviços executados no âmbito da assistência social municipal, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e adequada execução orçamentária.

Diante da relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RUBENS MAGELA DA SILVA

Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.

Raphael Rios de Oliveira

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº /2026

Autoriza a criação de elemento de despesa, abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa, na ação abaixo, constante no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

- 02.19.02.08.244.0020.2.0173 – **MANUTENÇÃO DO CENTRO POP** – elemento de despesa – **3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, até o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a dotação criada no artigo anterior, constante no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social:

Parágrafo único. Para fazer face ao crédito autorizado no *caput* utilizar-se-ão recursos provenientes da anulação parcial da dotação nº 717 - fonte de recursos nº 01 0500 0000 0000 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 12 de maio de 2026.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá